



**LEI Nº 4.778, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a execução de pequenos serviços de reparos e manutenção das viaturas da Polícia Civil e da Polícia Militar, em uso no Município.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.168/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado, objetivando a execução de pequenos serviços de reparos de manutenção das viaturas da Polícia Civil e da Polícia Militar, em uso no Município de Ibitinga, inclusive fornecimento de peças de reposição.

**Art. 2º.** As condições de execução serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

**Art. 3º.** O Valor do Convênio será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Polícia Civil e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Polícia Militar.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

